



APOIO ao Projeto de Lei nº 4.170 de 2024, de autoria do Deputado Federal Delegado Palumbo (MDB-SP), que altera o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) para dispor sobre a vedação de apreensão de veículos em casos de inadimplência de licenciamento, IPVA e avarias não comprometedoras da segurança viária.

Considerando a preocupação com os impactos financeiros e sociais das apreensões de veículos, muitas vezes resultando em penalidades desproporcionais para os cidadãos;

Considerando que a medida proposta visa garantir que a fiscalização priorize a segurança viária, sem prejuízo do direito do cidadão à regularização de pendências administrativas;

Considerando a importância de promover um sistema de trânsito mais justo e equilibrado, que considere a realidade dos motoristas e contribua para a redução de custos excessivos com apreensões desnecessárias,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 4.170 de 2024, de autoria do Deputado Federal Delegado Palumbo (MDB-SP), que altera o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) para dispor sobre a vedação de apreensão de veículos em casos de inadimplência de licenciamento, IPVA e avarias não comprometedoras da segurança viária.

Dê-se ciência desta deliberação a:

- 1- Deputado Federal Delegado Palumbo (MDB-SP), autor do projeto;
- 2- Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN);
- 3- Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO BASSON